

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, em reanálise ao Processo Administrativo nº 973/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, Código Verificador: 3J97WLB7 foi verificado que o Contrato Social (4º Alteração), da empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.633.424/0001-11, não se encontrava anexada ao processo.

Desta forma, considerando que a empresa anexou o Contrato Social (4º Alteração) conforme determina o Edital, foi realizado o download do mesmo e anexado ao processo.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2024.

Franciéli de Oliveira Agente de Contratação Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

CNPJ nº 19.633.424/0001-11



ANDRE LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 08/10/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 005.501.609-06, e da Carteira de Identidade nº 3.408.161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 40-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-341).

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205676621, com sede na Rua do Comercio, S/N, Sala 03, às Margens da Rodovia SC-283, Centro, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.633.424/0001-11, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO:

É admitida neste ato a sócia RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, nascida em 14/01/1983, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 005.351.199-92, e da Carteira de Identidade nº 4.256.445, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 40-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-341).

Retira-se da sociedade o sócio ANDRE LUIZ DOS SANTOS, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retira-se da sociedade o sócio ANDRE LUIZ DOS SANTOS, que transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente para a sócia admitida RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, em forma de compra e venda, quantia esta paga em moeda corrente nacional, neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, o capital social permanece inalterado no seu valor, ou seja, continua sendo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo detido totalmente na pessoa da sócia admitida RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE à sócia RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81400001731200 Página 1



18/06/2024

CNPJ nº 19.633.424/0001-11

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE.

A sociedade girará sob a denominação social de "PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA", e terá sua sede social na Rua do Comércio, s/n, Sala 03, às Margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000), inscrita no CNPJ n° 19.633.424/0001-11 e NIRE n° 42205676621.

Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades; abrir filiais em todo o território nacional, e no exterior; bem como promover a participação em outras sociedades na condição de sócia, quotista ou acionista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de:

- 01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 03 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 04 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 05 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 06 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 07 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com 08 atividade de fracionamento e acondicionamento associada:
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 09
- 10 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 11 Comércio atacadista de embalagens;
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos 12 agropecuários;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 13 -supermercados;
- 14 Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 15 Comércio varejista de laticínios e frios;

Req: 81400001731200 Página 2



CNPJ nº 19.633.424/0001-11

- 16 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 17 Comércio varejista de carnes – açougues;
- 18 Peixaria;
- 19 Comércio varejista de bebidas;
- 20 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 21 Tabacaria;
- 22 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;
- 23 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 24 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 25 Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de colchoaria; 26
- 27 Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de tecidos; 28
- 29 Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 30 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 31 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 32 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 33 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 34 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 35 Serviços de entrega rápida;
- 36 Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e detido na sua totalidade pelo sócio RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS DOS SÓCIOS.

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

CLÁUSULA QUINTA - INICIO, PRAZO E RESPONSABILIDADE.

O prazo de duração da sociedade, que se iniciou em 01/10/2013, será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, em conformidade com a legislação em vigor, conforme inciso II do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Req: 81400001731200 Página 3



18/06/2024

CNPJ nº 19.633.424/0001-11

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE à sócia RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS E CAUÇÕES.

Pela efetiva prestação de servico e no exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a titulo de pro labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), a presente sociedade será regida, supletivamente, de acordo com o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2001 e Lei 11.638/2007).

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Req: 81400001731200 Página 4



18/06/2024

CNPJ nº 19.633.424/0001-11

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota de cada um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

O sócio componente da sociedade empresarial declara, neste ato, ser responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) até o limite do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Planalto Alegre, SC, para dirimir as eventuais questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O Administrador DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Planalto Alegre, SC, 17 de junho de 2024.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS

CPF nº 005.501.609-06 Sócio Retirante

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

CPF nº 005.351.199-92 Sócia Administradora

Req: 81400001731200 Página 5







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	243683170 - 17/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205676621 CNPJ 19.633.424/0001-11 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 SOB N: 20243683170

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243683170

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00535119992 - RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS - Assinado em 17/06/2024 às 16:13:01

Cpf: 00550160906 - ANDRE LUIZ DOS SANTOS - Assinado em 17/06/2024 às 17:27:39

